



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## DECRETO Nº 3844, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

**Institui o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de São Martinho da Serra/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 76 SOB INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E

**CONSIDERANDO** que a primeira infância abrange o período dos primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

**CONSIDERANDO** que é prioridade absoluta do Poder Público estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal pode instituir no âmbito de seu território, indicando o órgão responsável pela coordenação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, no âmbito do Município de São Martinho da Serra/RS, com a finalidade de assegurar a articulação de ações destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância.

**§ 1º** O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**I - da Administração pública municipal:**

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Conselho Tutelar;

**II - da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos;**

- a) Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;
- b) Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;

**§ 2º** O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 7º, § 1º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

**§ 3º** Os membros do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância serão indicados pelo titular do órgão ou da entidade e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 4º** Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas que não integram o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância poderão ser convidados a colaborar com as atividades, sem direito a voto.

**§ 5º** A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho da Serra/RS, que prestará o apoio administrativo e disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

**§ 6º** A participação dos representantes do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância de São Martinho da Serra/RS:



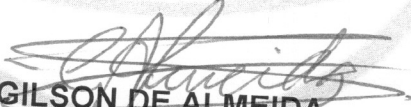
Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- I - articular as ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado da criança na primeira infância;
- II - acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância;
- III - atuar em regime de colaboração com o Município para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;
- IV - articular com as instâncias de coordenação das ações estaduais, e municipais de atenção à criança na primeira infância, visando à complementaridade das ações e ao cumprimento do dever do Estado na garantia dos direitos da criança;
- V - promover o desenvolvimento integral, a prevenção e a proteção contra toda forma de violência contra a criança na primeira infância;
- VI - elaborar estudos que contenham elementos sobre a primeira infância, bem como informações quanto às políticas públicas em desenvolvimento ou que venham a ser desenvolvidas para a garantia da primeira infância, no âmbito municipal;
- VII - elaborar o Plano Municipal Para a Primeira Infância de São Martinho da Serra/RS.

**Art. 3º** O funcionamento do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será disciplinado em seu regimento interno, que deverá ser aprovado por ato do Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta dias, contado da data de sua constituição.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra –RS, em 11 de outubro de 2018.

  
**GILSON DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal